Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 03/86

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre altera a redação do Artigo 6º da Lei nº 531 de 03 de julho de 1985.

Of. nº 006/86-C.M.

Votorantim, 17 de fevereiro de 1.986.

Senhor Presidente:

Vimos apresentar à analise dessa Casa o anexo Projeto de Lei que dispõe sôbre alteração do Artigo 6º da Lei nº 531 de 03 de julho de 1.985.

A Lei nº 531, especificamente, tratou de autorização para este Executivo firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, objetivando a construção de Núcleo de Promoção Social, visando o desenvolvimento do Programa de Atuação Comunitária, em nosso Município.

O Artigo 6º desse diploma dispunha que para fazer face às despesas com a edificação, em próprio municipal, seria aberto crédito especial de até Cr$70.000.000 (setenta milhões de cruzeiros) a ser coberto com recursos financeiros daquela Secretaria, conforme constou do Convênio.

Agora, por iniciativa do próprio Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, foi aquela Secretaria autorizada a liberar uma suplementação de Cr$85.000.000 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros) para os fins objeto da supracitada Lei nº 531, a qual veio a sofrer alteração na redação do seu Artigo 2º, ou seja, o Núcleo passaria a ser construído no Bairro do Vossoroca, em terreno municipal, com a àrea de 1.500 mts.^{2}, tudo conforme constou da Lei nº 555 de 04 de dezembro de 1.985.

Assim, para que tenhamos condições de recebermos aquela suplementação, há que se alterar o texto do Artigo 6º, adaptando-o às exigências que se fazem necessárias e dessa forma suportarmos as despesas crescentes e inevi

táveis com a construção do Núcleo.

A propositura em exame é pois, de interes se social, razão pela qual solicitamos seja a mesma apre ciada nos termos do § 1º do Artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e dignos Vereadores, os protestos de estima e distinta consi deração.

Atenciosamente

ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador NEWTON VIEIRA SOARES
DD. Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM.

PROJETO DE LEI Nº 03 /86

(Altera a redação do Artigo 6º da Lei nº 531 de 03 de julho de 1.985).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 6º da Lei nº 531 de 03 de julho de 1.985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura na Seção de Contabilidade um crédito especial até o valor de CR$ 155.000.000 (cento e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros) a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento no Convênio previsto nesta Lei".

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 17 de fevereiro de 1.985 - XXII ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal